



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE



Ofício Nº183/GAB/23

Itapua do Oeste, 11 de Outubro de 2023.

AO: PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
EXMA. **SENHORA**: ROSE LOPES DOS SANTOS DE OLIVEIRA
M.D. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL.
ITAPUÃ DO OESTE RO

Excelentíssima Senhora Presidente,

Com os nossos cordiais cumprimentos, vimos pelo presente encaminhar a **Mensagem Nº. 83/2023**, dispõe sobre abertura de crédito adicional especial por **Excesso de Arrecadação**, no valor global de **R\$ 369.268,57 (Trezentos e Sessenta e Nove Mil Duzentos e Sessenta e Oito Reais e Cinquenta e Sete Centavos)**. O presente projeto tem por objeto atender Repasse Fundo a Fundo- Transferência da União, conforme solicitação em anexo, através do Mem. nº 485/SEMSAU/2023.

Sem mais para o momento, renovamos os nossos protestos de elevada estima e distinguida consideração.

Atenciosamente,

MOISÉS GARCIA CAVALHEIRO
Chefe do Poder Executivo Municipal

Rua Airton Senna, 1425 - Centro - Itapua do Oeste/RO CEP: 76861-000
Contato: (69) 3231-2330 - Site: www.itapuadoeste.ro.gov.br - CNPJ: 63.761.936/0001-55



Documento assinado eletronicamente por **MOISES GARCIA CAVALHEIRO, CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL**, em 13/10/2023 às 10:24, horário de Itapua do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 2.043 de 13/01/2020.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.itapuadoeste.ro.gov.br, informando o ID **246716** e o código verificador **01B5A0A2**.

Seq.		Documento	Anexos	Data	ID
1		Mensagem 83		13/10/2023	<u>246717</u>
2		Projeto 83		13/10/2023	<u>246718</u>
3		Anexo 1		13/10/2023	<u>246722</u>
4		Adendo Anexo Projeção		13/10/2023	<u>246784</u>

Docto ID: 246716 v1



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE



MENSAGEM Nº 83/2023

Excelentíssima Senhora Presidente da Câmara Municipal de Itapua do Oeste - RO.
Nobres Edis,

Encaminhamos em anexo, o Projeto de Lei que trata sobre a abertura de crédito suplementar por **Excesso de Arrecadação**, no valor global de no valor global de **R\$ 369.268,57 (Trezentos e Sessenta e Nove Mil Duzentos e Sessenta e Oito Reais e Cinquenta e Sete Centavos)**, especificados abaixo e distribuídos por fonte de recurso conforme demonstrativo contábil e cópia de propostas em anexo, conforme projeto em anexos, tendo em vista a necessidade de atendimento ao Mem. 485/SEMSAU/2023.

Para dar cobertura orçamentária ao presente crédito, os recursos advirão **Excesso de Arrecadação**, apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, previstos nos incisos II, § 1º do art. 43 da Lei 4.320/64.

Certo em contarmos com a alta compreensão e dedicação de Vossas Excelências, já comprovada em ocasiões anteriores, antecipamos votos de gratidão, renovando protestos de consideração e apreço.

Itapua do Oeste - RO, 11 de Outubro de 2023.

MOISÉS GARCIA CAVALHEIRO
Chefe do Poder Executivo Municipal

Rua Ailton Senna, 1425 - Centro - Itapua do Oeste/RO CEP: 76861-000
Contato: (69) 3231-2330 - Site: www.itapuadoeste.ro.gov.br - CNPJ: 63.761.936/0001-55



Documento assinado eletronicamente por **MOISES GARCIA CAVALHEIRO, CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL**, em 13/10/2023 às 10:24, horário de Itapua do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 2.043 de 13/01/2020.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.itapuadoeste.ro.gov.br, informando o ID **246717** e o código verificador **249D3212**.

Documentos Relacionados			
Seq.	Documento	Data	ID
1	OFÍCIO 183	13/10/2023	246716

Docto ID: 246717 v1



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE



PROJETO DE LEI Nº

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO NO ORÇAMENTO DE 2023, NO VALOR DE R\$ 369.268,57, NA SECRETARIA DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial por **Excesso de Arrecadação**, no valor global de **R\$ 369.268,57 (Trezentos e Sessenta e Nove Mil Duzentos e Sessenta e Oito Reais e Cinquenta e Sete Centavos)**. Alocados nos projetos/atividades conforme **ANEXO I** do presente projeto.

Art. 2º - Para dar cobertura orçamentária ao presente crédito, os recursos advirão por **Excesso de Arrecadação**, no valor global de **R\$ 369.268,57 (Trezentos e Sessenta e Nove Mil Duzentos e Sessenta e Oito Reais e Cinquenta e Sete Centavos)**. Previstos no inciso II, § 1º do art. 43 da Lei 4.320/64, conforme Anexo I do presente projeto.

Art. 3º - Os créditos que trata a presente lei serão abertos por Decreto do Executivo, advirão de **Excesso de Arrecadação** apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, previstos no inciso II, § 1º do art. 43 c/c o artigo 46 da Lei 4.320/64.

Art. 4º Fica o Poder Executivo autorizado a Suplementar, remanejar, transpor ou transferir os recursos oriundos do Crédito autorizado no artigo 1º desta Lei, bem como alterar projetos atividade e suas ações para adequação e dar cumprimento aos objetivos e metas do respectivo crédito.

Art. 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Itapua do Oeste - RO, 11 de Outubro de 2023.

MOISÉS GARCIA CAVALHEIRO
Chefe do Poder Executivo Municipal

Rua Airton Senna, 1425 - Centro - Itapua do Oeste/RO CEP: 76861-000
Contato: (69) 3231-2330 - Site: www.itapuadoeste.ro.gov.br - CNPJ: 63.761.936/0001-55



Documento assinado eletronicamente por **MOISES GARCIA CAVALHEIRO, CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL**, em 13/10/2023 às 10:24, horário de Itapua do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 2.043 de 13/01/2020.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.itapuadooeste.ro.gov.br, informando o ID **246718** e o código verificador **6F9E9DF9**.

Documentos Relacionados			
Seq.	Documento	Data	ID
1	OFÍCIO 183	13/10/2023	246716





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE



ANEXO I

UNIDADE GESTORA:	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade Orçamentária:	020502 - BLOCO CUSTEIO - ATENÇÃO PRIMÁRIA
Funcional Programática:	10.301.0006.0001.0002 ITAPUÃ D' OESTE - SAÚDE HUMANIZADA
Ficha:	760
3.1.90.16.00 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	R\$ 369.268,57
Fonte de Recurso:	0.1.605.00 - Transf. Assistência Financeira da União destinada a Complementação do Piso da Enfermagem.

Excesso de Arrecadação: R\$ 369.268,57

Itapua do Oeste - RO, 11 de Outubro de 2023.

MOISÉS GARCIA CAVALHEIRO
Chefe do Poder Executivo Municipal

Rua Airton Senna, 1425 - Centro - Itapua do Oeste/RO CEP: 76861-000
Contato: (69) 3231-2330 - Site: www.itapuaooeste.ro.gov.br - CNPJ: 63.761.936/0001-55



Documento assinado eletronicamente por **MOISES GARCIA CAVALHEIRO, CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL**, em 13/10/2023 às 10:24, horário de Itapua do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 2.043 de 13/01/2020.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.itapuaooeste.ro.gov.br, informando o ID **246722** e o código verificador **2AEBB503**.

Documentos Relacionados			
Seq.	Documento	Data	ID
1	OFÍCIO 183	13/10/2023	<u>246716</u>

Docto ID: 246722 v1



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE
Calculo de Excesso de Arrecadação por Fonte de Recursos
Receita Arrecadada até agosto/2023 e Projeção de setembro a dezembro/2023
Conforme Artigo nº 43 da Lei 4.320/64

EXCESSO DE ARRECAÇÃO - PROJEÇÃO ATÉ DEZEMBRO DE 2023

ANEXO I - PROJETO DE LEI MUNICIPAL: MENSAGEM Nº 083/2023

Especificação	600 e 605 - Recursos do SUS Federal
A - 1º Período 2022- janeiro a agosto	39.904,00
B - 2º Período 2022 - setembro a dezembro	85.520,00
C - 1º Período 2023- janeiro a agosto	163.616,00
D - Receita Prevista para 2023	145.000,00
E - Cálculo da Taxa de Incremento ($E = [C / A] - 1$)	3,10024
F - Incremento ($F = B \times E$)	265.132,57
G - Previsão da Receita para o 2.º Período de 2023 ($G = B + F$)	350.652,57
H - Previsão de Arrecadação Anual para o Exercício de 2023 ($H = C + G$)	514.268,57
I - Excesso de Arrecadação Previsto para 2023 ($I = H - D$)	369.268,57
(-) CRÉDITOS ABERTOS	-
(-) Cobertura de Fontes Negativas	-
SALDO PARA ABERTURA DE CRÉDITOS POR FONTE	369.268,57
TOTAL GERAL PARA ABERTURA DE CRÉDITOS	

Fontes: Balancetes da Receita. Secretaria Municipal de Fazenda - SEMFAZ, Exercícios Financeiro 2022 e 2023.

Decreto nº 2621/2023 - Programação Financeira e Metas Bimestrais de Arrecadação de Receitas Metodologia: artigo 43, § 3º da Lei Federal nº 4.320/64.

Elaboração.: CONTAB/CGM.

Itapua do Oeste/RO, 10 de outubro de 2023

Moisés Garcia Cavalheiro
Prefeito





Município de Itapua do Oeste

63.761.936/0001-55

Rua Ayrton Senna, 1425 - CENTRO

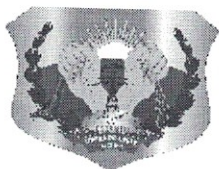
www.itapuadooeste.ro.gov.br



FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento		Identificação/Número		Data	
Adendo		Anexo Projeção		13/10/2023	
ID:	246784			Processo	Documento
CRC:	89FAF036				
Processo:	0-0/0				
Usuário:	ELIZANDRA DA SILVA MONTEIRO BARBOSA				
Criação:	13/10/2023 11:12:52	Finalização:	13/10/2023 11:13:32		
MD5:	362C02E89C3C3754876239D02B4A686F				
SHA256:	D0A39431D49D0B33859047F5F982A8FA4E0E7D97146901052CDCC76DC0B34C80				
Súmula/Objeto:					
Ofício nº 183, referente ao Projeto nº 83-2023.					
INTERESSADOS					
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUA DO OESTE/RO		ITAPUA DO OESTE		RO	13/10/2023 11:12:52
ASSUNTOS					
ENCAMINHA		13/10/2023 11:12:52			
DOCUMENTOS RELACIONADOS					
OFÍCIO 183		13/10/2023		246716	

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.itapuadooeste.ro.gov.br informando o ID 246784 e o CRC 89FAF036.



ESTADO DE RONDÔNIA
CAMÂMRA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE
COMISSÃO DE ORÇAMENTO E FINANÇAS - COF



PARECER DO RELATOR

PROJETO DE LEI N 083/2023

AUTORIA: EXECUTIVA MUNICIPAL

Parecer do relator da comissão orçamento e finanças

O relator da **COMISSAO DE ORÇAMENTOS E FINANÇAS**, da câmara municipal de Itapuã do oeste-RO no uso das suas atribuições legais conferida no regimento interno nessa casa de leis apresenta-se o parecer nos termos seguinte:

Trata-se de projeto de lei municipal 083/2023, de autoria do poder executivo municipal:

“DISPOE SOBRE A ABERTURA DE CREDITO ADICIONAL ESPECIAL POR EXCESSO DE ARRECAÇÃO NO ORÇAMENTO DE 2023, NO VALOR DE R\$ 369.268,57, NA SECRETÁRIA DE SAÚDE, E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.”

Inicialmente, para que surte seus efeitos legais quanto ao mérito do parecer da comissão de finança e orçamento dispõe o artigo 219 inciso II, do regimento interno desta casa:

IN VERBIS:

ART.219 – As proposições serão distribuídas;

II – Quando envolver aspecto financeiro ou orçamentários públicos, a comissão de finanças e orçamentos, para o exame da compatibilidade ou adequação orçamentaria e financeiro;

Portanto, após analisar o contesto desse projeto de leis, estando absolutamente todo adequadamente, e amparado com as técnicas necessárias, diretrizes e planilhas de orçamento regular, o relator opina a favor, podendo ser analisado e votado em plenário.

SALA DAS COMISSOES, 18 DE OUTUBRO DE 2023.


ANTONIO COSTA SENA

RELATOR



PARECER DO PRESIDENTE

PROJETO DE LEI N 083/2023

AUTORIA: EXECUTIVO MUNICIPAL

Inicialmente, faz se necessário citar o parecer do relator. Vejamos:

O relator da **COMISSAO DE ORÇAMENTOS E FINANÇAS**, da câmara municipal de Itapuã do oeste-RO no uso das suas atribuições legais conferida no regimento interno nessa casa de leis apresenta-se o parecer nos termos seguinte:

Trata-se de projeto de lei municipal **083/2023**, de autoria do poder executivo municipal:

“DISPÕE SOBRE A BERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, NO ORÇAMENTO DE 2023, NO VALOR DE R\$ 369.268,57 NA SECRETARIA DE SAPUDE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

Inicialmente, para que surte seus efeitos legais quanto ao mérito do parecer da comissão de finança e orçamento dispõe o artigo 219 inciso II, do regimento interno desta casa:

IN VERBIS:

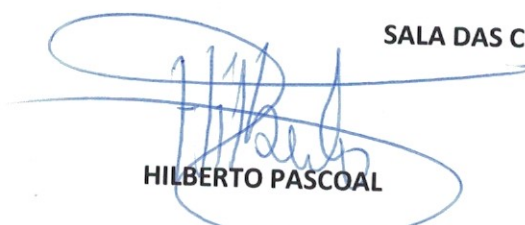
ART.219 – As proposições serão distribuídas;

II – Quando envolver aspecto financeiro ou orçamentários públicos, a comissão de finanças e orçamentos, para o exame da compatibilidade ou adequação orçamentaria e financeiro;

Em reunião, com os membros com a comissão de finanças e orçamentos, para fins de tratar do projeto de lei **083/2023**, o presidente da comissão de finanças e orçamentos juntamente com relator e membro decide:

Portanto, após analisar o contesto desse projeto de leis, estando absolutamente todo adequadamente, e amparado com as técnicas necessárias, diretrizes e planilhas de orçamento regular, o presidente e demais membros da comissão opina a favor, podendo ser analisado e votado em plenário.

SALA DAS COMISSOES, 18 DE OUTUBRO DE 2023.


HILBERTO PASCOAL

PRESIDENTE


ANTONIO COSTA SENA

RELATOR

Ivan Carlos T. de Oliveira
Vereador



ESTADO DE RONDÔNIA
CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE
COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

PARECER DA PRESIDENTE



PROJETO DE LEI Nº/2023
Autoria: Executivo Municipal

Inicialmente, faz-se necessário citar o parecer do relator. Vejamos:

- “O relator da **COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO JUSTIÇA E REDAÇÃO**, da Câmara Municipal de Itapua do Oeste – RO, no uso de suas atribuições conferidas no regimento interno desta Casa de Leis, apresenta seu parecer os termos seguintes: Trata-se de Projeto de Lei nº /2023, de autoria do Poder Executivo, que, 2023 **“DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO NO ORÇAMENTO DE 2023, NO VALOR DE R\$ 369.268,57, NA SECRETARIA DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**.

Inicialmente, para que não haja dúvidas quanto ao mérito do parecer da CCJR, é que a relatoria invoca o artigo 219, I do RI, cito: Art. 219 – As proposições serão distribuídas: I – obrigatoriamente, à CCJR para o exame da admissibilidade constitucional, juridicidade e de técnica legislativa. Portanto, após analisar o contexto deste projeto de lei, estando absolutamente todo adequadamente, e amparado com todas as técnicas necessárias, diretrizes e planilhas de orçamento regular, esta relatoria opina a favor do projeto, podendo **este ser analisado e votado pelo plenário.**”

DECISÃO E VOTO DA PRESIDENTE DA CCJR

Em reunião a CCJ, para fins de tratar deste projeto de lei executivo nº /2023, a presidente da comissão CCJR juntamente com o relator, e membros decidem:

Somos a favor do projeto, podendo ser deliberado e votado em plenário.

Sala das Comissões.

MINÉIA DA SILVA PEREIRA
Presidente da CCJR

AILTON JOSÉ DA SILVA
Relator da CCJR

JEFFERSON EDUARDO OLIVEIRA AZEVEDO
Vereador/membro



ESTADO DE RONDÔNIA
CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE
COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

PARECER DO RELATOR



PROJETO DE LEI^{nº}/2023
Autoria: Executivo Municipal

Parecer do Relator da Comissão de Constituição, Justiça e Redação

O relator da **COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO JUSTIÇA E REDAÇÃO**, da Câmara Municipal de Itapuã do Oeste – RO, no uso de suas atribuições conferidas no regimento interno desta Casa de Leis, apresenta seu parecer os termos seguintes:

- Trata-se de Projeto de Lei^{nº} /2023, de autoria do Poder Executivo, que, **“DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO NO ORÇAMENTO DE 2023, NO VALOR DE R\$ 369.268,57, NA SECRETARIA DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**.

Inicialmente, para que não haja dúvidas quanto ao mérito do parecer da CCJR, é que a relatoria invoca o artigo 219, I do RI, cito:

Art. 219 – As proposições serão distribuídas:

I – obrigatoriamente, à CCJR para o exame da admissibilidade constitucional, juridicidade e de técnica legislativa.

Portanto, após analisar o contexto deste projeto de lei do executivo, estando absolutamente todo adequadamente, e amparado com todas as técnicas necessárias, diretrizes e planilhas de orçamento regular, esta relatoria opina a favor, podendo **este ser analisado e votado pelo plenário.**

Sala das Comissões.


AILTON JOSÉ DA SILVA
Relator da CCJR



Câmara Municipal de Itapua do Oeste
Estado de Rondônia
Poder Legislativo
Comissão de Educação, Cultura, Desporto e Saúde.



COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E SAÚDE.

Projeto de Lei: /2023

Autoria: Executivo Municipal

“DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO NO ORÇAMENTO DE 2023, NO VALOR DE R\$ 369.268,57, NA SECRETARIA DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

VOTO DO RELATOR

1. INTRODUÇÃO

Trata-se de análise técnica da comissão permanente, por sua natureza e competência determinadas no Regimento Interno da Casa de Leis. O presente projeto de Lei tem iniciativa do Executivo Municipal.

Devidamente protocolada nesta Casa de Leis, sendo encaminhada a comissão de Constituição, Redação e Justiça, que emitiu parecer favorável pela legalidade, constitucionalidade e forma.

DA ANÁLISE

O projeto de Lei visa sobre, **“DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO NO ORÇAMENTO DE 2023, NO VALOR DE R\$ 369.268,57, NA SECRETARIA DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**. Entendendo haver interesse para administração pública e sendo a matéria pertinente e relevante, emite parecer favorável pela aprovação da matéria.

João Junior



Câmara Municipal de Itapuã do Oeste
Estado de Rondônia
Poder Legislativo
Comissão de Educação, Cultura, Desporto e Saúde.



2. CONCLUSÃO

É opinião deste relator que o Projeto de Lei possui constitucionalidade e legalidade, apresentando conveniência, oportunidade e interesse público coletivo, apresentando legalidade e constitucionalidade pelos fundamentos apresentados nos pareceres técnico jurídico e da Comissão de Constituição, Redação e Justiça, sendo pela APROVAÇÃO da matéria.

Minéia da Silva Pereira

Relatora

PARECER DA COMISSÃO

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E SAÚDE.

Vistos, relatados e discutidos o Projeto de Lei /2023, que “DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO NO ORÇAMENTO DE 2023, NO VALOR DE R\$ 369.268,57, NA SECRETARIA DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”, sendo APROVADO por 03 votos favoráveis.


LUCAS SANTANA FIUZA

Presidente

Minéia da Silva Pereira

Relatora


Fábio Júnior da Silva Ferreira

Membro



ESTADO DE RONDONIA
CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE
COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

PARECER DA PRESIDENTE



PROJETO DE LEI Nº/2023
Autoria: Executivo Municipal

Inicialmente, faz-se necessário citar o parecer do relator. Vejamos:

- “O relator da **COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO JUSTIÇA E REDAÇÃO**, da Câmara Municipal de Itapua do Oeste – RO, no uso de suas atribuições conferidas no regimento interno desta Casa de Leis, apresenta seu parecer os termos seguintes: Trata-se de Projeto de Lei nº /2023, de autoria do Poder Executivo, que, 2023 **“DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR EXCESSO DE ARRECAÇÃO NO ORÇAMENTO DE 2023, NO VALOR DE R\$ 369.268,57, NA SECRETARIA DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

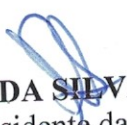
Inicialmente, para que não haja dúvidas quanto ao mérito do parecer da CCJR, é que a relatoria invoca o artigo 219, I do RI, cito: Art. 219 – As proposições serão distribuídas: I – obrigatoriamente, à CCJR para o exame da admissibilidade constitucional, juridicidade e de técnica legislativa. Portanto, após analisar o contexto deste projeto de lei, estando absolutamente todo adequadamente, e amparado com todas as técnicas necessárias, diretrizes e planilhas de orçamento regular, esta relatoria opina a favor do projeto, podendo este ser analisado e votado pelo plenário.”

DECISÃO E VOTO DA PRESIDENTE DA CCJR

Em reunião a CCJ, para fins de tratar deste projeto de lei executivo nº /2023, a presidente da comissão CCJR juntamente com o relator, e membros decidem:

Somos a favor do projeto, podendo ser deliberado e votado em plenário.

Sala das Comissões.


MINÉIA DA SILVA PEREIRA
Presidente da CCJR


AILTON JOSÉ DA SILVA
Relator da CCJR

JEFFERSON EDUARDO OLIVEIRA AZEVEDO
Vereador/membro



PARECER DO RELATOR



PROJETO DE LEI nº/2023
Autoria: Executivo Municipal

Parecer do Relator da Comissão de Constituição, Justiça e Redação

O relator da **COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO JUSTIÇA E REDAÇÃO**, da Câmara Municipal de Itapuã do Oeste – RO, no uso de suas atribuições conferidas no regimento interno desta Casa de Leis, apresenta seu parecer os termos seguintes:

- Trata-se de Projeto de Lei nº /2023, de autoria do Poder Executivo, que, **“DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO NO ORÇAMENTO DE 2023, NO VALOR DE R\$ 369.268,57, NA SECRETARIA DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

Inicialmente, para que não haja dúvidas quanto ao mérito do parecer da CCJR, é que a relatoria invoca o artigo 219, I do RI, cito:

Art. 219 – As proposições serão distribuídas:

I – obrigatoriamente, à CCJR para o exame da admissibilidade constitucional, juridicidade e de técnica legislativa.

Portanto, após analisar o contexto deste projeto de lei do executivo, estando absolutamente todo adequadamente, e amparado com todas as técnicas necessárias, diretrizes e planilhas de orçamento regular, esta relatoria opina a favor, podendo **este ser analisado e votado pelo plenário.**

Sala das Comissões.


AILTON JOSÉ DA SILVA
Relator da CCJR



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE
ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO



CÉDULA DE VOTAÇÃO

ASSUNTO:

Votacao do projeto de Lei 083/23

LEITURA ()

VOTAÇÃO (x)

VEREADORES (AS)	A favor	Contra	Abst.	Ausent
Antônio Costa Sena				✓
Ailton José da Silva	✓			
Fabio J. da Silva Ferreira Vereador Vice-Presidente	✓			
Hilberto Pascoal Pereira	✓			
Ivan Carlos T. de Oliveira	✓			
Jefferson Eduardo O. Azevedo				✓
Lucas Santana Fiuza 2º secretário	✓			
Minéia da Silva Pereira 1º secretária	✓			
Rose Lopes dos Santos Oliveira Presidente				

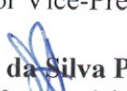
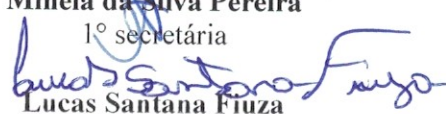
SIM	06
NÃO	
Abstenções	
Ausente	02

Aprovado	✓
Rejeitado	

Itapuã do Oeste – RO, 19 de outubro de 2023.


Rose L. dos Santos Oliveira
Vereadora Presidente


Fabio J. da Silva Ferreira
Vereador Vice-Presidente


Minéia da Silva Pereira
1º secretária

Lucas Santana Fiuza
2º secretário

Pres. Médici esq.c/Rua Reginaldo F. Borges, nº 1280 - Centro
Caixa Postal nº. 35 - CEP 76.861-000 – Itapuã do Oeste – (RO)

Fone/Fax; (0XX69) 3231 2283

e-mail: admincamara@camaraitapuadooeste.com

site: www.camaradeitapuadooeste.ro.gov.br



ESTADO DE RONDÔNIA
CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE
GABINETE DA PRESIDENCIA



AUTÓGRAFO Nº 073/2023
PROJETO DE LEI 083/2023
DE 11 DE OUTUBRO DE 2023

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO NO ORÇAMENTO DE 2023, NO VALOR DE R\$ 369.268,57, NA SECRETARIA DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE- RO NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial por **Excesso de Arrecadação**, no valor global de **R\$ 369.268,57 (Trezentos e Sessenta e Nove Mil Duzentos e Sessenta e Oito Reais e Cinquenta e Sete Centavos)**. Alocados nos projetos/atividades conforme **ANEXO I** do presente projeto.

Art. 2º - Para dar cobertura orçamentária ao presente crédito, os recursos advirão por **Excesso de Arrecadação**, no valor global de **R\$ 369.268,57 (Trezentos e Sessenta e Nove Mil Duzentos e Sessenta e Oito Reais e Cinquenta e Sete Centavos)**. Previstos no inciso II, § 1º do art. 43 da Lei 4.320/64, conforme **Anexo I** do presente projeto.

Art. 3º - Os créditos que trata a presente lei serão abertos por Decreto do Executivo, advirão de **Excesso de Arrecadação** apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, previstos no inciso II, § 1º do art. 43 c/c o artigo 46 da Lei 4.320/64.

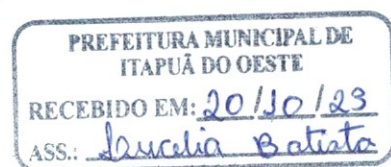
Art. 4º Fica o Poder Executivo autorizado a Suplementar, remanejar, transpor ou transferir os recursos oriundos do Crédito autorizado no artigo 1º desta Lei, bem como alterar projetos atividade e suas ações para adequação e dar cumprimento aos objetivos e metas do respectivo crédito.

Art. 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Itapuã do Oeste-RO, 20 de outubro de 2023.

ROSE LOPES DOS SANTOS OLIVEIRA
Assinado de forma digital por
ROSE LOPES DOS SANTOS
OLIVEIRA:60705531287
Dados: 2023.10.20 08:35:43 -04'00'
ROSE LOPES DOS SANTOS OLIVEIRA
Presidente da Câmara

Pres. Médici esq.c/Rua Reginaldo F. Borges, nº 1280 - Centro
Caixa Postal nº. 35 - CEP 76.861-000 – Itapuã do Oeste – (RO)
Fone/Fax; (0XX69) 3231 2283
e-mail: admincamara@camaraitapuadooeste.com
site: www.camaradeitapuadooeste.ro.gov.br





CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE
ESTADO DE RONDÔNIA
GABINETE DA PRESIDENCIA



ANEXO I

ANEXO I DO PROJETO 083/2023

UNIDADE GESTORA:	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Unidade Orçamentária:	020502 - BLOCO CUSTEIO - ATENÇÃO PRIMÁRIA	
Funcional Programática:	10.301.0006.0001.0002 ITAPUÃ D' OESTE - SAÚDE HUMANIZADA	
Ficha:	760	
3.1.90.16.00 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		R\$ 369.268,57
Fonte de Recurso:	0.1.605.00 - Transf. Assistência Financeira da União destinada a Complementação do Piso da Enfermagem.	

Excesso de Arrecadação: R\$ 369.268,57

Itapuã do Oeste - RO, 20 de Outubro de 2023.

ROSE LOPES DOS SANTOS OLIVEIRA:60705531287
Assinado de forma digital por ROSE LOPES DOS SANTOS OLIVEIRA:60705531287
Dados: 2023.10.20 08:41:29 -04'00'
ROSE LOPES DOS SANTOS OLIVEIRA
Vereadora-Presidente

Pres. Médici esq.c/Rua Reginaldo F. Borges, nº 1280 - Centro
Caixa Postal nº. 35 - CEP 76.861-000 – Itapuã do Oeste – (RO)
Fone/Fax; (0XX69) 3231 2283
e-mail: admincamara@camaraitapuadooeste.com
site: www.camaradeitapuadooeste.ro.gov.br